

LEI COMPLEMENTAR Nº. 32/2010

Altera Lei Complementar nº. 25 de 01 de setembro de 2009 que “Cria funções públicas para atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF, ao Programa Centro de Referência à Assistência Social – CRAS, Combate às Endemias e para atender Convênios, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º. *caput* da Lei Complementar nº. 25 de 01 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias e Atendente de Convênios admitidos através de Concurso Público e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 4º, 6º, 7º. e 18 da Lei Complementar nº. 25 de 01 de setembro de 2009.

Art. 3º. O artigo 3º. *caput* da Lei Complementar nº. 25 de 01 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para os cargos criados”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 10 de fevereiro de 2010.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal